



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

**TERMO ADITIVO Nº 01/17 AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
09/15 CELEBRADO ENTRE A
CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL
DE LIMPEZA URBANA DE
NITERÓI, E DE OUTRO LADO,
COMO LOCADOR, O SR.
DOUGLAS LOFEU RAPIZO NA
FORMA ABAIXO:**

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 47.553D – CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.211.767-20, e por seu Diretor de Planejamento e Finanças **RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 00010160509 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.195.967-20, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado, o Sr. **DOUGLAS LOFEU RAPIZO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 11956855-8, expedida pelo IFP/RJ inscrito no CPF/MF sob o nº 084.863.127-79, residente nesta cidade, doravante denominado **LOCADOR**, com base no decidido no Processo Administrativo nº 520/000.810/17, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.245/91, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora aditado, a partir de 01 de outubro de 2017, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente às fls. 10 do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO – Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO – A cláusula quarta do contrato passa a ter a seguinte redação: O pagamento será realizado na tesouraria da CLIN, até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação do respectivo recibo, devidamente atestado pela Fiscalização da CLIN.





CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLÁUSULA QUARTA – DA REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS –

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO –

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim, justas e compromissadas, as Partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, para um único efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, depois de lido, conferido e achado conforme.

Niterói, 01 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA
Diretor-Presidente – CLIN
Locatário

RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO
Diretor de Planejamento e Finanças – CLIN
Locatário

DOUGLAS LOFEU RAPIZO
Locador



Atribuna

Estado do Rio de Janeiro, terça-feira, outubro 10, 2017

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Despacho do Presidente

Termo Aditivo nº 01/17 ao Contrato de locação nº 09/15, celebrado entre a CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e de outro lado, como locador, SR. DOUGLAS LOFEU RAPIZO, objeto: prorrogação de prazo – fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora editado, a contar de 01 de outubro de 2017, por mais 12 meses. Com o valor global de R\$ 24.000,00; Fundamento Legal: da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.245/91, Processo Administrativo nº 520/000.810/17.